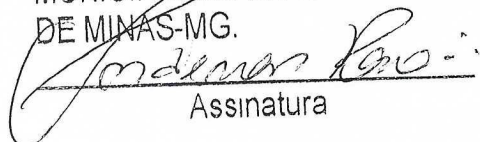




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 833 DE 31 DE OUTUBRO 2025.

PUBLICADO
DATA 31/10/2025
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.


Assinatura

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, destinado custeio de serviços e ações da Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a custeio de serviços e ações da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes da Proposta de Incremento PAP nº 36000655916202500/2025, junto ao Ministério da Saúde, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de Outubro de 2025.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital por
QUEIROZ:451520 OSEIAS CARDOSO
63620 QUEIROZ:45152063620
Dados: 2025.10.31 13:47:39
+03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

